



**JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 195/2025**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 35/2025**

**1 – JUSTIFICATIVA DA SITUAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

O presente Processo Licitatório de Inexigibilidade de licitação, em cumprimento do disposto no Artigo 74 e Artigo 72 ambos da Lei Federal n. 14.133/2021, tem por escopo a **AQUISIÇÃO DE DOIS CAMINHÕES TRAÇÃO 6X4, CAÇAMBA BASCULANTE, COM AS CARACTERÍSTICAS NA TABELA ABAIXO, MEDIANTE CONVÊNIO Nº 088/2025 CELEBRADO COM A SEAB- SECRETARIA DO ESTADO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ**, através da realização de procedimento de licitação, na modalidade inexigibilidade, através da adesão a Ata de Registro de Preços realizado pelo **MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA - Nº 05/2025**, referente ao Pregão Eletrônico nº 90015/2024, no qual a empresa **DE NIGRIS DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA.**

**Conforme justificado no Termo de Referência** a aquisição do equipamento pá carregadeira, se justifica face ao interesse público presente na necessidade de contratação aquisição de uma pá carregadeira mediante o Convenio nº 088/2025 junto à SEAB-PR.

O convenio contempla a aquisição de pá carregadeira, e outros equipamentos, pretende-se realizar a aquisição desse equipamento de forma que possa ser adquirido atendendo ao princípio da eficiência e economicidade, e o ciclo de vida do objeto no que se refere a sua rentabilidade, funcionalidade, qualidade e eficiência.

Consta no termo de referência a contratação mais vantajosa para a aquisição do equipamento descrito é pela adesão à Ata de Registro de Preços (ARP) nº 05/2025, referente ao Pregão Eletrônico nº 90015/2024 do **MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA**. O inciso I do § 2º do artigo 86 da Lei 14.133/2021 permite que órgãos não participantes do registro de preços adiram à Ata de Registro de Preços, desde que seja apresentada justificativa da vantagem da adesão.

A adesão será realizada mediante procedimento de Inexigibilidade de licitação, pois a competição se torna inviável devido à existência de uma ARP já registrada por outro órgão que autorizou a adesão e que restou comprovado a cumpre os princípios da vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência, uma vez que com este procedimento, o Município irá adquirir equipamento já aceito por outro Órgão gerenciador da ata, trata de um equipamento com qualidade, fator que propicia segurança de que realmente o equipamento adquirido atenderá a demanda e as necessidades desse município, além de proporcionar prestação, celeridade e pronto atendimento às demandas dessa administração municipal.

Para tanto, deve-se observar a realidade de valores no mercado atual, toma-se como base a Lei 14.133/2021 de 01 de Abril de 2021, em seu artigo nº 23, em que discorre sobre os parâmetros para determinar o valor estimado.



A justificativa da contratação se dá por inexigibilidade de licitação, em razão do enquadramento do objeto, considerando os quesitos expostos no Artigo 74, Inciso I, da Lei nº 14.133/2021, conforme transcrição abaixo:

Art. 74. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

Para que seja legítima a eventual adesão à ata, cumpre a Secretaria que almeja a adesão, na etapa de planejamento pertinente, sopesar a configuração da inviabilidade absoluta de competição para o atendimento da sua demanda especificamente, consta no Termo de Referência e nos Estudos Preliminares informações que justificam a viabilidade econômica, financeira e técnica.

A Lei de Licitações nº 14.133/21 já autorizou expressamente tanto o processo de adesão à ata (art. 86, § 2º), como a possibilidade de firmá-la de forma direta por inexigibilidade ou dispensa (art. 82, § 6º), prevendo que o sistema de registro de preços poderá, na forma de regulamento, ser utilizado nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade.

O legislador pátrio optou por prever a inexigibilidade no caput do art. 74, e pontuou os casos nos quais se caracteriza a inexigibilidade, embora possa haver mais de uma empresa a ser contratada, a empresa com as soluções a serem fornecidas pela adesão se configura como uma contratação que possa garantir um equipamento mais eficiente.

Não é demais lembrar que deve ser publicado todos os atos inerentes ao procedimento de inexigibilidade e o extrato do Contrato, em obediência ao princípio da publicidade

Por fim, deverá ser observado o que indica as legislações aplicáveis quanto às cláusulas constantes do instrumento formal do contrato.

## **2 – DESCRIÇÃO DO OBJETO:**

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Qtd | MARCA                      | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----------------------------|----------------------|-------------------|
| 01   | Caminhão tração 6x4; Peso Bruto Total Homologado de 23.000 kg; ano corrente (zero km); motor alimentado a Diesel, potência de 286 cv; cabine para motorista e 2 passageiros equipada com duas portas e ar-condicionado, pintada na cor branca ou prata – definida na emissão da ordem de fornecimento. Direção hidráulica; freios com acionamento a ar; tanque de | 02  | Mercedes-Benz ATEGO27 30/K | R\$ 585.000,00       | R\$ 1.170.000,00  |



|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |  |  |  |  |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|
| combustível de 210 litros;<br>transmissão automatizada com 12<br>marchas à frente e 1 à ré.<br><br>IMPLEMENTO: Caçamba<br>basculante de 12 m³ adequada para<br>o transporte de areia ou brita<br>montada sobre chassis; caixa de<br>carga confeccionada em chapa de<br>aço carbono de espessura mínima<br>de 4,5 mm frontal, laterais e tampa,<br>5,0 mm no fundo; tampa traseira<br>basculante com travamento<br>interligado ao basculamento;<br>acionamento hidráulico por cilindro<br>de ação direta de diâmetro mínimo<br>de 8" com bomba hidráulica<br>compressão de trabalho a partir de<br>130 bar; tomada de força acoplada;<br>reservatório de óleo com visor de<br>nível; paralamas de aço; para-barro<br>de borracha; protetor de cabine;<br>suporte de estepe; caixa metálica<br>para ferramentas. Pintura do<br>implemento em primer anticorrosivo<br>e tinta sintética ou poliuretano nas<br>cores branca, laranja ou verde –<br>definida na emissão da ordem de<br>fornecimento. |  |  |  |  |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|

### **3 – EXECUTOR DO OBJETO E DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO**

**3.1** – O executor do objeto, empresa **DE NIGRIS DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ 61.591.459/0001-00, tendo como representante legal o Sr. Jorge Fernando Zanotto, RG 3.287.448.

### **4 – RAZÃO DA ESCOLHA DA ENTIDADE:**

**4.1** – Foi identificado que o município já realizou licitação na modalidade pregão para aquisição de alguns equipamentos equivalentes, o resultado obtido não foi o desejado, tendo em vista que o equipamento adquirido possui características de equipamento com qualidade inferior, baixo rendimento e alta manutenção, apresenta dificuldade de realizar serviços pesados em estradas rurais, além de ser um procedimento formal que deve ser realizado obedecendo os prazos de publicação. Após alguns anos de uso, ela apresentou problemas na bomba hidráulica, em que perde a eficiência do motor, perdendo a força e desliga no momento em que esta realizando a função de subida da concha, isso pode ocasionar acidentes de uso irreparáveis.



No intuito de acelerar a aquisição dos equipamentos, foram realizadas consultas a atas de registro de preços vigentes constantes no sítio de Compras Governamentais (Comprasnet), sendo identificado o pregão Ata de Registro de Preços realizado pelo órgão **MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA - 05/2025** referente ao Pregão Eletrônico nº 90015/2024, no qual a empresa **DE NIGRIS DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA** foi vencedora do item **CAMINHÃO TRAÇÃO 6X4, CAÇAMBA BASCULANTE**, cujas especificações atendem a necessidade desse município. Foi realizada pesquisa de preços, conforme orçamentos e mapa de preços em anexo, verificando-se que a média dos valores propostos são superiores ao valor registrado na ARP em questão, ficando demonstrada que a aquisição através de adesão ao registro de preços é vantajosa para a Administração, gerando economia para a instituição e, diante disto, justifica-se a Adesão ao Registro de Preços do citado município. Ademais, foi verificado que as especificações técnicas do(s) equipamento estão de acordo com as especificações que o município pretende adquirir, conforme discriminado no termo de referência e Ata De Registro De Preços nº 05/2025, referente ao Pregão Eletrônico nº 90015/2024 do órgão gerenciador.

Sendo assim, encontra-se justificado ainda que a adesão a Ata de Registro de Preços 249/2024 cumpre os princípios da vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência, uma vez que com este procedimento, o Município irá adquirir equipamento já aceito por outro Órgão gerenciador da ata, trata de um equipamento com qualidade, fator que propicia segurança de que realmente o equipamento adquirido atenderá a demanda e as necessidades desse município, além de proporcionar presteza, celeridade e pronto atendimento às demandas dessa administração municipal. Diante disso, com fulcro no Decreto Federal nº 11.462/2023 e Decreto Municipal nº 3.463/2023, Artigo 28, autoriza a adesão em Ata de Registro de preços de outros órgãos, o modo escolhido para a aquisição da solução em epígrafe, foi à adesão à Ata de Registro de Preços nº 05/2025 referente ao Pregão Eletrônico nº 90015/2024 do **MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA**, uma vez que este procedimento gerará economicidade e celeridade processual ao município de Terra Boa, Estado do Paraná.

## **5 – DO PREÇO E PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO:**

**5.1** – O preço do objeto integrante do presente Processo de Inexigibilidade de Licitação é de valor R\$ 1.170.000,00 (Um milhão cento e setenta mil reais)

**5.2** – A vigência do contrato será de 12(doze) meses, nos termos do Art. 106 da Lei 14.133/2021.

## **6 – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente Inexigibilidade de Licitação tem por fundamento legal e amparo jurídico no Caput do Artigo 74 da Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

## **7 – PROVA DE REGULARIDADE COM A SEGURIDADE SOCIAL E AO FGTS:**

A empresa pública especificada neste Processo de Inexigibilidade apresenta nesta ocasião as Certidões Negativas de débito (CND) e o Certificado de



Regularidade do FGTS, tendo assim cumprido com a determinação legal estabelecida na Constituição Federal e demais documentos que devem compor a celebração de Termo de Colaboração, inclusive plano de aplicação.

#### **8 – DOCUMENTOS COMPRABATÓRIOS:**

Segue em anexo documentos relativos à entidade.

#### **9- CONCLUSÃO**

A Agente de Contratação CONCLUI ser inexigível a licitação com fundamento no Artigo 74, caput da Lei nº. 14.133/2021, o processo será encaminhado para a Assessoria Jurídica para emissão de parecer e na sequência para autoridade competente, para que, entendendo ser dispensável o procedimento, Ratifique e Publique o Ato de Inexigibilidade de Licitação, conforme determina o Artigo 72 da Lei nº. 14.133/2021.

Terra Boa/PR, 08 de outubro de 2025.

**VALERIA APARECIDA ZANCAN SOTOCORNO**

Agente de Contratação